Id:151905832329BD63

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

**DECRETO MUNICIPAL N° 068/2025**
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal Nº 258/1990,

**CONSIDERANDO** que o artigo 208 da Lei Municipal nº 395/1994, de 12 de dezembro de 1994 – Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio (PI) e dá outras providências, estabelece que o "Dia do servidor público municipal será comemorado no dia 28 de outubro".

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 24.152/2025, de 17 de outubro do ano em curso, declarou "ponto facultativo" no dia "27 de outubro de 2025", no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em promover melhor aproveitamento dos recursos e da força de trabalho, com a organização racional dos dias não úteis, através de planejamento e organização dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro de 2025, recairá em uma terça-feira, e que a antecipação do ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), contribuirá para a otimização das atividades administrativas.

**E, CONSIDERANDO** os princípios da conveniência, da oportunidade e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

**"D E C R E T A":**

**Artigo 01°** – Fica **CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, e dá outras providências.**

**§ 01°** – Com a antecipação, na data de 28 de outubro do corrente ano (terça-feira), todas as repartições terão expediente normal.

**§ 02°** – Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

**Artigo 02°** – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 03°** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**
**Mandato 2025 / 2028**

Id:089B9447D94FBA11

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Manoel Emídio/PI torna público o cancelamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI.** Por necessidade de readequação do projeto base para a execução.

Manoel Emídio-PI, 23 de outubro, 2025.

Orlando Almeida de Araújo
**Prefeito Municipal**

Id:07384ECF7BC5BE27

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025. CONTRATO N° 186/2025. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40. **CONTRATADO: A. R. GUIMARÃES LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 38.055.659/0001-18). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, LAZER E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO À PREVENÇÃO E AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DO CÂNCER DO COLO UTERINO, FORTALECENDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER EM MANOEL EMÍDIO**, com o valor global de R$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reias). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, "c".

Manoel Emídio/PI, 03 de outubro, 2025

Orlando Almeida de Araújo
**Prefeito Municipal**